

ANO 1999

PROCESSO N.º _____



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 20/99

OBJETO Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica

Apresentado em Sessão do dia 05/04/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de _____

Prazo Final _____

Aprovado em 12 / 04 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2814/99

Lei n.º 2876, de 20 de Abril de 1999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2876, DE 20 DE ABRIL DE 1999**

Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no Distrito de Botafogo, de acordo com o mapa, matrículas e avaliações em anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

PARÁGRAFO 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustado pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

ARTIGO 2º - Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

ARTIGO 3º - Os encargos com as obras de infraestrutura que compreendem água e esgoto, guias e sarjetas, galerias pluviais, energia elétrica e asfalto, que tenham sido ou venham a ser realizados pelo Poder Público, direta ou indiretamente, serão ressarcidos pelos adquirentes, podendo ser parcelados em até 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º - Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas na licitação, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

ARTIGO 5º - Das escrituras constarão os encargos contidos nesta Lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de abril de 1999.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de abril de 1999.

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/311/99-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de Abril de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunico à Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Abril do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei n° 20/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre alienação de imóvel que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei n° 2814/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP.



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2814/99

**Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.
De autoria do Poder Executivo**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no Distrito de Botafogo, de acordo com o mapa, matrículas e avaliações em anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

PARÁGRAFO 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustado pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

ART. 2º - Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente..

ART. 3º - Os encargos com as obras de infra-estrutura que compreendem água e esgoto, guias e sarjetas, galerias pluviais, energia elétrica e asfalto, que tenham sido ou venham a ser realizados pelo Poder público, direta ou indiretamente, serão ressarcidos pelos adquirente, podendo ser parcelados em até 12 (doze) meses.

ART. 4º - Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas na licitação, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.

ART. 5º - Das escrituras constarão os encargos contidos nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

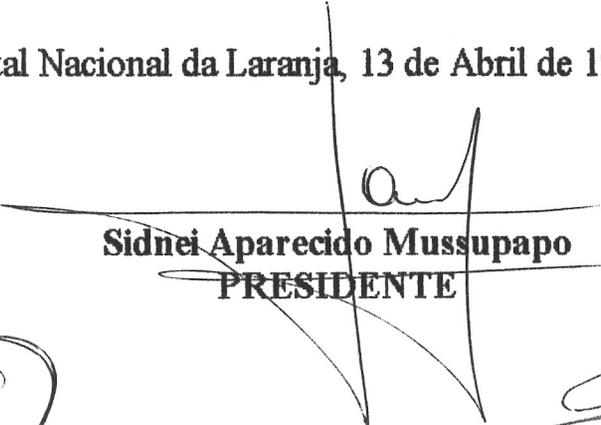
ART. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

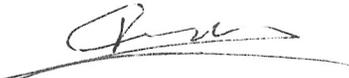
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de Abril de 1999.



Jose Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO



Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE



Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

22 de março de 1999

OEP/0481/99/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre alienação de imóveis, que especifica.

Trata-se de 12 lotes da quadra de nº 600.496, localizados no Distrito de Botafogo, e que serão alienados, para construção de residências e/ou comércio, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento do referido Distrito, cuja arrecadação destinar-se-á a ocorrer às despesas prioritárias da municipalidade.

Para agilização desse processo, solicitamos o apoio dos nobres Edís, nos entido de que a matéria em apreço, seja aprovada em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 398/99
DATA: 25/03/1999 HORA: 10:35:49
ORIG: PRF.MUNICIPAL-OEP/0481/99-PROJETO DE LEI
ASS:: ENVIADO AO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS
RESP: IVETE SPADA LEITE 

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 12/04/99

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 20 /99

Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica .

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência, os imóveis de propriedade desta municipalidade, localizados no Distrito de Botafogo, de acordo com o mapa, matrículas e avaliações em anexo.

PARÁGRAFO 1º - Os lotes serão licitados por valor nunca inferior ao avaliado.

PARÁGRAFO 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustado pela UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

ARTIGO 2º - Não serão admitidos empreendimentos prejudiciais ao meio ambiente.

ARTIGO 3º - Os encargos com as obras de infra-estrutura que compreendem água e esgoto, guias e sarjetas, galerias pluviais, energia elétrica e asfalto, que tenham sido ou venham a ser realizados pelo Poder Público, direta ou indiretamente, serão ressarcidos pelos adquirentes, podendo ser parcelados em até 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º - Caso não ocorra o cumprimento das exigências contidas na licitação, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para a municipalidade, sem quaisquer ônus ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 5º - Das escrituras constarão os encargos contidos nesta Lei.

ARTIGO 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 22 de março de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Generalidades:

O referido Laudo trata de um conjunto de 12 (Doze) terrenos situados no Distrito de Botafogo, Quadra 0600.496, Município de Bebedouro, estado de São Paulo, contam com uma área variável especificada em quadro anexo.

2.0 Situação e Localização:

Os lotes mencionados acima situam-se com a testada principal para rua José Pedrosa Filho entre as ruas Francisco Lopes e rua João Baptista Cardoso, distando aproximadamente 200 metros da área central do Distrito e 13.000 metros do centro da cidade de Bebedouro.

3.0 Descrição dos Terrenos:

Com as dimensões especificadas em quadro anexo. Os referidos terrenos apresentam topografia regular, com alguma vegetação rasteira.

4.0 Equipamentos e Serviços Públicos:

O terrenos em questão estão servidos de esgoto e fornecimento de água.

5.0 Avaliação:

Pelo que foi exposto acima, em função da localização, vias de acesso, equipamentos e serviços públicos, bem como os índices de aproveitamento e ocupação permitidos pelo código de obras da Prefeitura Municipal, pelo seu formato, pelas dimensões da testada e profundidades e por interpolação de valores de pesquisa de terrenos postos a venda e pesquisa de negócios ultimamente efetuados, chega-se ao valor exposto em quadro anexo.

É importante se fazer notar que os terrenos contam com asfaltamento somente até o cruzamento das ruas José Pedrosa Filho e Rua Francisco Lopes.

Bebedouro, 15 de Março de 1998


Eng. Luiz Roberto Balieiro da Silva

Luiz Roberto Balieiro da Silva
Eng.º Civil - CREA 060.130.138-5



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

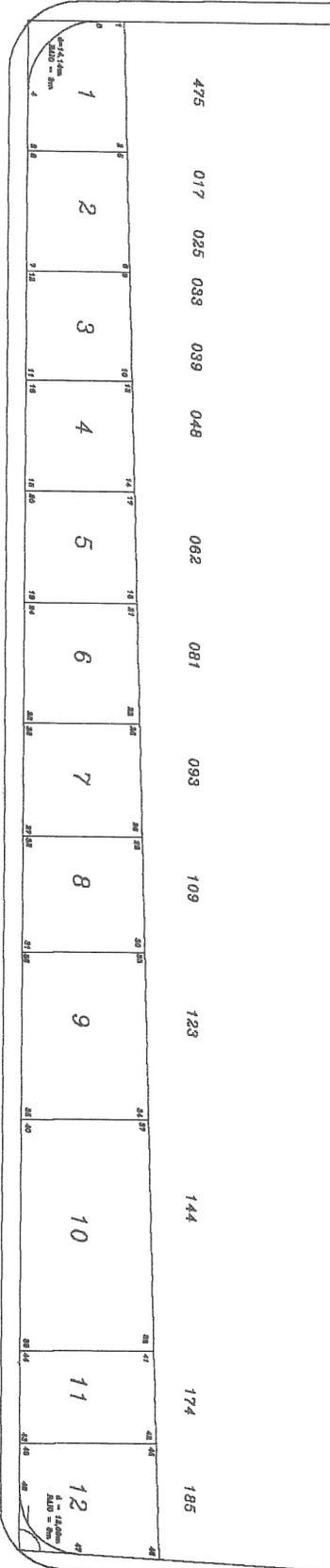
Quadro demonstrativo :

Lote nº	Testada	Profundidade Esquerda	Profundidade e Direita	Desenvolvimento	Área do Terreno	Valor
01	7,70	3,50	12,98	14,14	194,75	973,75
02	15,50	12,98	13,43	-	204,66	1.023,70
03	14,10	13,43	13,84	-	192,22	961,10
04	14,40	13,84	14,25	-	202,24	1011,20
05	14,40	14,25	14,67	-	208,23	1041,15
06	15,60	14,67	15,12	-	232,35	1161,75
07	14,55	15,12	15,54	-	223,06	1115,30
08	15,00	15,54	15,97	-	236,37	1181,85
09	21,60	15,97	16,60	-	351,80	1759,00
10	29,80	16,60	17,46	-	507,50	2537,50
11	11,95	17,46	17,81	-	210,72	1053,60
12	6,16	17,81	10,73	12,09	245,86	1229,30

RUA FRANCI

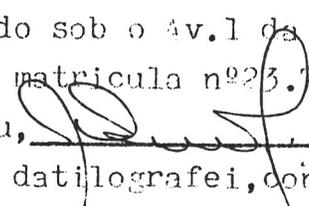
RUA JOSE PEDROSA FILHO

JOAO BA

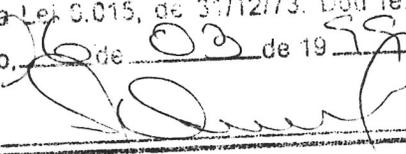


TABELA

LOTE	AREA	PONTOS	MEDIDAS	ANGULOS	MEDIDAS	DADOS DA CURVA
01	194,75m ²	0	3,50m	0,12	91° 10' 44"	d = 14,14m R = 9m Ang. Central = 90° 00' 00"
		1	16,60m	1,23	88° 49' 16"	
		2	12,98m	2,534	89° 31' 20"	
		3	7,70m			
02	204,74m ²	5	15,50m	8,5,6	91° 10' 44"	
		6	18,43m	6,7,8	88° 49' 16"	
		7	15,50m	7,8,5	89° 31' 20"	
		8	12,88m		90° 28' 40"	
		9				
03	192,22m ²	9	14,10m	12,08,10	91° 10' 44"	
		10	13,84m	08,10,11	88° 49' 16"	
		11	14,10m	10,11,12	89° 31' 20"	
		12	13,43m	11,12,09	90° 28' 40"	
04	202,24m ²	13	14,40m	16,13,14	91° 10' 44"	
		14	14,25m	15,14,15	88° 49' 16"	
		15	14,40m	14,15,16	89° 31' 20"	
		16	13,84m	15,16,13	90° 28' 40"	
		17				
05	208,23m ²	17	14,40m	20,17,18	91° 10' 44"	
		18	14,67m	17,18,19	88° 49' 16"	
		19	14,40m	18,19,20	89° 31' 20"	
		20	14,25m	19,20,17	90° 28' 40"	
06	232,35m ²	21	15,60m	24,21,22	91° 10' 44"	
		22	15,12m	21,22,23	88° 49' 16"	
		23	15,60m	22,23,24	89° 31' 20"	
		24	14,67m	23,24,21	90° 28' 40"	
07	223,06m ²	25	14,55m	28,25,26	91° 10' 44"	
		26	15,54m	25,26,27	88° 49' 16"	
		27	14,55m	26,27,28	89° 31' 20"	
		28	15,12m	27,28,25	90° 28' 40"	
08	236,37m ²	29	15,00m	32,29,30	91° 10' 44"	
		30	15,97m	29,30,31	88° 49' 16"	
		31	15,00m	30,31,32	89° 31' 20"	
		32	15,54m	31,32,29	90° 28' 40"	
09	351,80m ²	33	21,60m	36,33,34	91° 10' 44"	
		34	16,60m	33,34,35	88° 49' 16"	
		35	21,60m	34,35,36	89° 31' 20"	
		36	15,97m	35,36,33	90° 28' 40"	
10	507,50m ²	37	29,81m	40,37,38	91° 10' 44"	
		38	17,48m	37,38,39	88° 49' 16"	
		39	29,80m	38,39,40	89° 31' 20"	
		40	16,60m	39,40,37	90° 28' 40"	
11	210,72m ²	41	11,95m	44,41,42	91° 10' 44"	
		42	17,81m	41,42,43	88° 49' 16"	
		43	11,95m	42,43,44	89° 31' 20"	
		44	17,46m	43,44,41	90° 28' 40"	
12	245,86m ²	45	14,89m	49,45,46	91° 10' 44"	d = 12,09m R = 9m Ang. Central = 93° 24' 15"
		46	10,79m	45,46,47	84° 56' 21"	
		48	6,16m	48,49,45	90° 28' 40"	
		49	17,81m			

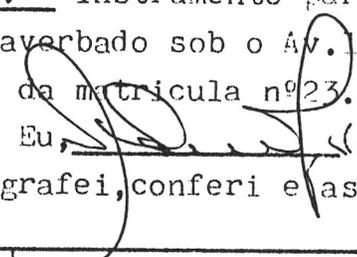
IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, esquina com a Rua Francisco Lopes, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações:- "Tem início no marco 0; cravado no ponto de intersecção do final da curva de concordância da Rua Francisco Lopes com a Rua José Pedrosa Filho, segue pelo alinhamento da Rua Francisco Lopes, em uma extensão de 3,50 metros até atingir o marco 1, confrontando à direita com a área em descrição e a esquerda com a referida Rua, daí deflete a direita segue em linha reta em uma extensão de 16,60 metros até atingir o marco 2, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o lote 475, daí deflete a direita segue em linha reta em uma extensão de 12,98 metros até atingir o marco 3, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o lote 433 daí deflete à direita segue em linha reta em uma extensão de 7,70 metros, até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e a esquerda, com o prolongamento da Rua José Pedrosa Filho, daí segue em curva de concordância à direita, das ruas: José Pedrosa Filho com a Rua Francisco Lopes em uma extensão de 14,14 metros, até atingir o marco 0, fechando o perímetro encerrando uma área de 194,75m². Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0600.496.449.00. **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº 45. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av. 1 da matrícula nº 15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº 23.723, livro 2, -- fls. 23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu,  (Silvia Cristina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografar, conferi e assino

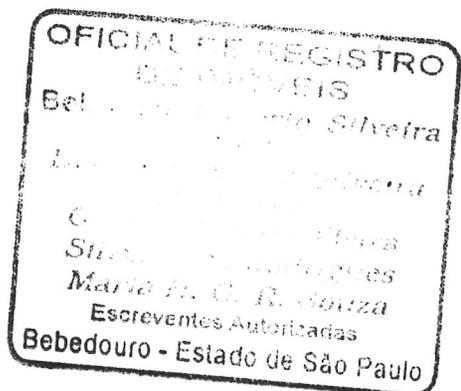
CERTIDÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fé.
 Bebedouro, de 03 de 1999



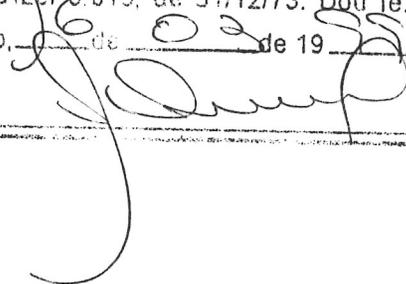
OFICIAL DE REGISTRO
 BEBEDOURO
 Escrevente Autorizada
 Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
 POR VERBA

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e -
Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pe-
drosa Filho, de formato irregular, com suas medidas e confrontações seguin-
tes:- "Possue 15,50 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo la-
lado direito de quem da rua, olha para o imóvel mede 13,43 metros, pelo la-
do esquerdo 12,98 metros e na linha dos fundos mede 15,50 metros, encerran-
do uma área de 204,66m²; e se confronta pela frente com a Rua José Pedro-
sa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote -
n^o419, pelo lado esquerdo com o lote 449 e na linha dos fundos com os lo-
tes 017 e 025. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n^o.0600
496.433.00. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa juri-
dica de direito público, inscrita no CGC/MF n^o45.709.920/0001-11, sediada -
nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho n^o45. TITULO AQUI-
SITIVO:- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devida-
mente averbado sob o Av. 1 da matrícula n^o15.206 em 16/07/1.990, atualmente
objeto da matrícula n^o23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de -
1.999. Eu,  (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a
datilografei, conferi e assinou.



SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem va-
lidade como certidão, nos termos do § 1.º do
art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, _____ de _____ de 19____


IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, de formato irregular, com suas divisas, medidas e confrontações seguintes:- "Possue 14,10 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, -- pela direita de quem da rua olha para o imóvel mede 13,84 metros, pelo lado esquerdo mede 13,43 metros e na linha dos fundos mede 14,10 metros, encerrando uma área de 192,22m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 405, pelo lado esquerdo com o lote 433, e na linha dos fundos com os lote -- 33 e 39. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº0600.496.419.00.--

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade na Pça José Stamato Sobrinho nº45. TÍTULO AQUISITIVO:- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº15.206 em 13/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia Christina S Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assinou.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Delegada Silveira
Gonçalves Silveira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. O. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, de 03 de 19

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "Possue -- 14,40 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 14,25 metros, pelo lado esquerdo mede 13,84 metros e na linha dos fundos mede 14,40 metros, encerrando uma área de 202,24m², e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 390, pelo lado esquerdo com o lote 419 e na linha dos fundos com o lote 048. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº0600.496.405.00. --

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº45. **TÍTULO AQUISITIVO:---** Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia C. S. Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a ditilografei, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oceli
Débora L. Souza Silveira
Oficial substit.
Gedáda Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como original, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, de 03 de 1999

IMÓVEL:-UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, Município e Comarca - de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações:"possui 14,40 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito - de quem da rua olha para o imóvel mede 14,67 metros, pelo lado esquerdo - mede 14,25 metros e na linha dos fundos mede 14,40 metros, encerrando uma área de 208,23m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 375, pelo lado esquerdo com o lote 405 e na linha dos fundos com o lote nº062. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº0600.496.390.00

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº45. TÍTULO AQUISITIVO:- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia C. S. Rodrigues (Silvia Christina S.Rodrigues), ^{Escritora Autorizada} escrevente Autorizada a datilografar, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.
Gedália Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, _____ de _____ de 19____
Silvia C. S. Rodrigues

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedro sa Filho, com as seguintes medidas e confrontações: "Possue 15,60 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,12 metros pelo lado esquerdo mede 14,67 metros e na linha dos fundos mede 15,60 metros, encerrando uma área de 232,35m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 360, pelo lado esquerdo com o lote 390 e na linha dos fundos com o lote 081. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0600.496.375.00. **PROPRIETÁRIA:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ME nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº45. **TITULO AQUISITIVO:-** Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av. 1 da matrícula nº15.206 em - 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, [assinatura] (Silvia Christina S Rodrigues Esc. Autorizada a datilografei, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.
Gedália Almeida Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Marta H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como original nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 16 de 03 de 1999
[assinatura]

**SELO PAGO
POR VERBA**

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "Possue 14,55 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,54 metros, pelo lado esquerdo mede 15,12 metros e na linha dos fundos mede 14,55 metros, encerrando uma área de 223,06m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 345, pelo lado esquerdo com o lote 375, e na linha dos fundos com o lote 093.-

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº45. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, ---

Silvia (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Débora L. Souza Silveira
Oficial Subst.

Gedália Pereira Vieira

Silvia C. S. Rodrigues

Maria H. G. R. Souza

Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 8.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 16 de 03 de 1999

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: "Possue 15,00 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 15,97 metros pelo lado esquerdo mede 15,54 metros e na linha dos fundos mede 15,00 metros, encerrando uma área de 236,37m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 323, pelo lado esquerdo com o lote nº360 e na linha dos fundos com o lote 109. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0600.496.345.00. PROPRIETÁRIA:- Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/ME nº45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº45. TÍTULO AQUISITIVO:- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia C. S. Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Escrevente Autorizada a datilografei, conferi e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. José Roberto Silveira
 Oficial
 Débora L. Souza Silveira
 Oficiala Subst.
 Gedália Pereira Vieira
 Silvia C. S. Rodrigues
 Maria H. G. R. Souza
 Escreventes Autorizadas
 Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
 POR VERBA

CERTIDÃO
 CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 6.252, de 31/12/73. Dou fé.
 Bebedouro, 16 de 03 de 1999

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, deste Município e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, de formato irregular com as seguintes medidas e confrontações: "Possue 21,60 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,60 metros, pelo lado esquerdo mede 15,97 metros e na linha dos fundos mede 21,60 metros, encerrando uma área de 351,80 metros quadrados, confrontando pela frente com a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 294, pelo lado esquerdo com o lote 345 e na linha dos fundos com o lote 123. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0600.496.323.00. PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº 45.709.920/0001-11, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato nº 45. TÍTULO ADQUISITIVO:- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av.1 da matrícula nº 15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº 23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia Christina S.Rodrigues (Silvia Christina S.Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, fei, conferi e assino.

OFICINA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Sen. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália Pereira Vieira
Sílvia C. S. Rodrigues
Mária H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como original, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei nº 6.045, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 16 de 03 de 1999

IMÓVEL:- UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, comarca e município - de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações. "Possue 29,80 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,46 metros, pelo lado esquerdo mede 16,60 metros e na linha dos fundos mede 29,81 metros, encerrando - uma área de 507,50m² e se confronta pela frente com a Rua José Pedrosa -- Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 282 pelo lado esquerdo com o lote 323 e na linha dos fundos com o lote 144.-- Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 0600.496.294 00. **PROPRIETÁRIA:-** Prefeitura Municipal de Bebedouro, pessoa jurídica de - direito público, inscrita no CGC/MF nº 45.709.920/0001-11, sediada nesta - cidade de Bebedouro, na Pça José Stamato Sobrinho nº 45. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averba- do sob o Av.1 da matrícula nº 15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da - matrícula nº 23.723, livro 2, fls. 23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, - Silvia C. S. Rodrigues (Silvia Christina S.Rodrigues), Escrevente Autorizada a da- tilografar, conferi e assino.

OFÍCIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem va-
lidade como certidão, nos termos do § 1.º do
art. 19, da Lei S. 015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 16 de 03 de 1999
Silvia C. S. Rodrigues

IMÓVEL: - UM TERRENO, situado no Distrito de Botafogo, comarca e município de Bebedouro, Estado de São Paulo, de formato irregular, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, com as seguintes medidas e confrontações: "Possue 11,95 metros de frente para a Rua José Pedrosa Filho, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 17,81 metros, pelo lado esquerdo mede 17,46 metros e na linha dos fundos mede 11,95 metros, encerrando a área de 210,72m²; e se confronta pela frente com a mencionada rua, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 249, pelo lado esquerdo com o lote 282 e na linha dos fundos com o lote 174. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0600.496.282.00. PROPRIETÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Pça José Stamato Sobrinho nº 45, inscrita no CGC/MF nº 45.709.920/0001-11. TÍTULO AQUISITIVO: - Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av. 1 da matrícula nº. 15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº 23.723, livro 2, fls. 23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, Silvia Christina S Rodrigues (Silvia Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografar, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELO PAGO
POR VERBA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 5.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 16 de 03 de 1999

IMÓVEL :-UM TERRENO, situado no distrito de Botafogo, neste Município e com marca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a Rua José Pedrosa Filho, esquina com a Rua João Baptista Cardoso, de formato irregular, -- com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no marco 45, cravado na divisa do lote 11 com o lote 12, segue em linha reta na divisa dos fundos com o lote 185 em uma extensão de 14,93 metros até atingir o marco 46 confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o lote 185, daí deflete à direita segue em linha reta pelo alinhamento da Rua João Baptista Cardoso, em uma extensão de 10,73 metros, até atingir o marco 47, -- confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com a referida rua, daí segue em curva a direita de concordância da Rua João Baptista Cardoso com a Rua José Pedrosa Filho, na extensão de 12,09 metros até atingir o marco 48, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua José Pedrosa Filho em uma extensão de 6,16 metros até atingir o marco 49, confrontando a direita com a área em descrição a esquerda com a referida rua, daí deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 17,81 metros, até atingir o marco 45, fechando o perímetro, encerrando uma área de 245,86m² e se confronta a direita com área em descrição e a esquerda com o lote 282. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº0600.496.249.00. PROPRIETÁRIA :- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Pça José Stamato Sobrinho nº45, inscrita no CGC/MF nº45.709.920/0001-11. TÍTULO AQUISITIVO :- Instrumento particular datado de 11 de julho de 1.990, devidamente averbado sob o Av. 1 da matrícula nº15.206 em 16/07/1.990, atualmente objeto da matrícula nº23.723, livro 2, fls.23. Bebedouro, 16 de março de 1.999. Eu, *[assinatura]* (Silvia --- Christina S Rodrigues), Esc. Autorizada a datilografei, conferi e assino.

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.
Bebedouro, *[assinatura]* de *[assinatura]* de 19 *[assinatura]*

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. José Roberto Silveira
D. *[assinatura]*
D. *[assinatura]*
Genésia Pereira Vieira
Silvia C. S. Rodrigues
Maria H. G. R. Souza
Escreventes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

**SELO PAGO
POR VERBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 20/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
LEGALIDADE.

Sala das Sessões, *12* de *Abril* de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo De Senso Filho
ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, *12* de *abril* de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 20/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legalidade*

Sala das Sessões, *12* de *abril* de 1.999.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 20/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre alienação de imóveis que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....

Sala das Sessões, de de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, ...12... de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 445/99
DATA: 05/04/1999 HORA: 20:24:15
ORIG: ASSESSOR JURIDICO DR. BENEDITO BUCK
ASS: PARECER DO PROJETO DE LEI 20/99
RESP: IVETE SPADA LEITE

Parecer.

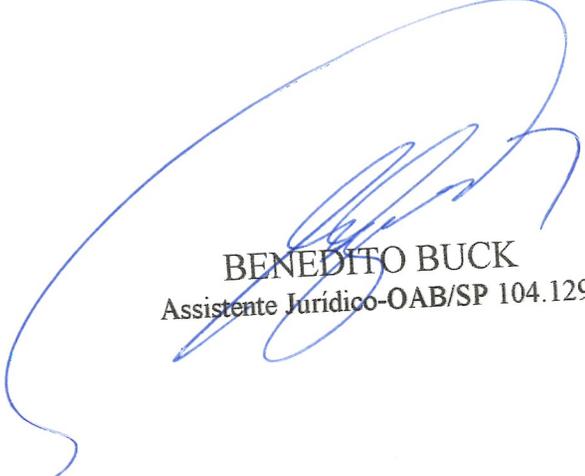
Projeto de Lei 20/99

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo a alienar imóvel que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido também, o requisito da legitimação para a iniciativa do projeto, sendo acompanhado da devida avaliação como exige a Lei de Licitações.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 05 de abril de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129